DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 13 de setembro de 2005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº TA-SP2005/0296

Objeto do Inquérito: "Apurar infração ao artigo 7º da Instrução CVM nº 301/99".

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusados

Acusados	Advogado
ERIVELTO CALDERAN CORREA	Dr. Marcello Klug Vieira
ITAU CORRETORA DE VALORES S/A	Dr. Marcello Klug Vieira

DESPACHO

Tendo em vista o pedido formulado pelo ITAÚ CORRETORA DE VALORES S/A. e ERIVELTO CALDERAN CORREA, acusados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2005/0296, quanto à prorrogação do prazo para apresentação de defesa, concedo, com base no que dispõe a Deliberação nº 457/02, art. 9º, § 2º, novo prazo de 30 dias para apresentação de defesa, contados a partir do prazo inicial, terminando em 17/10/2005.

WALDIR DE JESUS NOBRE

Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários